ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 31 de maio de 1.978.

LEI Nº 1.399, DE 31 DE MAIO DE 1.978.

Cria um parágrafo e redação do art. 2º da Lei nº 1.208, de 15.12.1975.-

DAMIRO ARGES SALES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É criado um parágrafo a redação do artigo 2º da Lei nº 1.208, de 15 de dezembro de 1975, que será o seguinte:

"Art. 2º) .....
.....

§ Único - Os documentos que acompanharão o requerimento cingem-se a declaração de rendimentos e a certidão do TIURA, sendo que os demais requisitos e informações serão fornecidos pela própria Prefeitura Municipal".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de maio de 1.978.

Damiro Arges Sales
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se.

Cel. Emilio Vidal Alves
Secretário da Administração